



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58

LEI Nº 789/93

"Anula e suplementa dotação orçamentária"

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

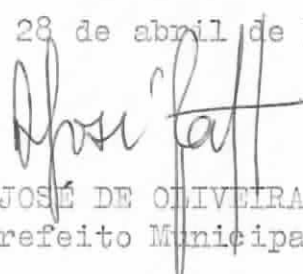
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar através de transferências de fichas as verbas 3111 - Pessoal Civil - Secretaria Municipal de Saúde, no valor de Cr\$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzeiros), verba nº 3131 - remuneração de serviços pessoais da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de Cr\$630.000.000,00 (seiscentos e trinta milhões de cruzeiros) e a verba nº 3132 - outros serviços e encargos da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de Cr\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Referidas suplementações serão da transferência da ficha nº 3240 - transferência SUDS - que sofrerá o total de anulação no valor de Cr\$775.000.000,00 (setecentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril do corrente, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 28 de abril de 1993.


DR. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal